

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1413, de 2019, vetando-lhe os incisos II e III do art. 3º em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.719, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação de Polo Gastronômico e Cultural no Bairro de Benfica e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago K. Ribeiro

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece como Polo Gastronômico da Cidade do Rio de Janeiro o espaço urbano delimitado pelas ruas Balanita, Ébano, Couto de Magalhães, Boituva, Célio Nascimento, Carlos Matoso Corrêa, Senador Domicio Barreto, Chibatã, Prefeito Olímpio de Melo, Lopes Silva e Praça Padre Souza, localizadas no Bairro de Benfica.

Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Polo Gastronômico de Benfica, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar essa denominação como referência.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do polo, especialmente quanto à:

I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV - inclusão no roteiro turístico oficial do Rio de Janeiro - Guia do Rio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Ailton Cardoso da Silva**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 20 DE MARÇO DE 2020

Francisco José de Oliveira Rosa -10/092.113-0

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo nº 05/001.331/2015, fica assegurado ao servidor, a quem se refere o presente Ato, a contar de 09/08/2018, a título de direito pessoal, com base nos artigos 7º, da Lei nº 2377/95, e 9º do Decreto nº 14.381/95, alterado pelo Decreto nº 23.902/04, a incorporação da Gratificação de Gestão de Sistemas Administrativos, no percentual de 330% (trezentos e trinta por cento)”.

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 19/03/2020

Processo nº 01/840.470/2019 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo menor preço global, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) e **APROVO** o Termo de Referência, de fls. 173 a 188, cujo objeto é “Locação de 01 (um) veículo rodoviário, tipo caminhão baú, com motorista, com combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo, adaptado como unidade móvel de castração veterinária de animais domésticos, para atender a SUBEM”, pelo período de 12 (doze) meses.

Republicado por modificações no TR - D.O. Rio nº 232, de 27/02/2020.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS PORTARIA CVL/SUBSC Nº 46 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende o prazo para posses de servidores e dá outras providências.

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos sanitários de que seja mantido o maior isolamento possível entre as pessoas como estratégia para conter a disseminação do COVID-19 - coronavírus, com a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores;

CONSIDERANDO que foi declarada Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, por meio da publicação do Decreto Rio nº 47263, de 17 de março de 2020, com a implantação de ações excepcionais pelo Poder Público que visam conter a disseminação do contágio pelo COVID-19 - coronavírus;

CONSIDERANDO a implantação do regime de teletrabalho para os servidores que, em razão da natureza das atribuições, possam trabalhar, em regime excepcional, em suas moradias, na forma do Decreto Rio nº 47247, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos para posse de novos servidores, tendo em vista a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às posses de profissionais da área de saúde.

Art. 2º Os prazos processuais atinentes a recursos humanos, a exemplo do previsto para decisão sobre pedidos de aposentadorias, serão flexibilizados, de acordo com os desdobramentos das circunstâncias relacionadas ao funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de serem observados os prazos relacionados a entrega de dados para execução da folha de pagamentos, conforme estabelecido pela CVL/SUBSC/CGRH/CTAP.

Art. 4º Fica suspenso o Processo Seletivo regulamentado por meio do Edital CVL/SUBSC nº 54/2020, relativo à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/02/2020

Processo nº 09/005.289/2018

INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHOS DA COORDENADORA (EXPEDIENTE DE 20/03/2020)

09/63/000.045/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, tendo em vista o que foi apurado pela 3ª CPI, com fulcro nos incisos II e VIII, do artigo 1º da Portaria CVL/SUBSC nº 15/2018, e decido: 1- Convolar em licença para tratamento de saúde, com fulcro no artigo 88 da Lei 94/79, as faltas cometidas pelo servidor KELLY CRISTINA JUSTINO VIEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.941-2, no período de 01/01/2019 a 25/11/2019, encaminhando o feito à CVL/SUBSC/CGRH/CTNRH e CVL/SUBSC/CGRH/CTAP para as providências cabíveis; 2- Transformar em definitiva a reassunção precária ocorrida em 26/11/2019; 3- Arquivar o feito.

09/81/000.043/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Portaria GP/SUBSC nº 015/18, e decido arquivar o presente inquérito administrativo resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS *EXPEDIENTE DO DIA 25/02/2020

Processo: 01/400.022/2020 - NAD nº 67/2020

OBJETO: Recolhimento de obrigações Tributárias;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Secretaria da Receita Federal MF;
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
FUNDAMENTO: Não Sujeito
AUTORIZAÇÃO: Roberto M. Pereira
(*) Omitido do D.O. de 27/02/2020

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 20/03/2020

Folha de Pagamento

01/952.183/2020 - Pagamento da folha de Pensão referente ao mês de março/2020.

Defiro.

01/952.184/2020 - Pagamento de folha de Inativos referente ao mês de março/2020.

Defiro.

Pensão

05/506.412/2012 - Manoel Alves Ribeiro

Defiro o pedido de pagamento de pensão à fl. 70, a título provisório.

05/505.952/2015 - Sonia Cesar do Carmo Souza

Defiro o pedido de fl. 30.

01/953.477/2019 - Rachel Zetune Najm

Defiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

01/958.772/2019 - Cristina Soares Pacheco

Defiro o pedido de pagamento para CRISTIANO SOARES PACHECO DE MORAES de fl. 2.

01/950.714/2020 - Raymundo Alberto Bramont de Menezes

01/950.933/2020 - Adílio de Souza Albertino

01/951.617/2020 - Jose Paiva de Araujo

01/951.660/2020 - Rose Naegle Correia Ferreira da Silveira

01/951.670/2020 - João de Deus Andrade

01/951.827/2020 - Ary da Costa Silveira

01/951.954/2020 - Francisco Raymundo Rayol de Freitas

01/952.003/2020 - Irene dos Santos Moreira

Defiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

05/511.898/1996 - Sebastião Gomes Nunes

Indefiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 33.

01/958.877/2019 - Sueli Catarina de Andrade Magalhães

01/959.859/2019 - Stanley dos Santos

01/960.209/2019 - Clecio Vieira Soares

01/950.608/2020 - Jose Abrahão Muarre

01/950.867/2020 - Leticia Lopes de Santana

01/951.297/2020 - Regina Celia da Silva Fontes

01/951.363/2020 - Terezinha Rodrigues Barretto

Indefiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

01/952.031/2020 - Luís Claudio Rodrigues de Alencar

Defiro o pedido de pagamento de Pensão à fl. 2 para LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR e MARIA EDUARDA TELES DE ALENCAR

Indefiro o pedido de pagamento de Pensão à fl. 2 para ROSANE TELES DO REGO RODRIGUES DE ALENCAR e o de fl. 18 para MATHEUS BRITTO DE ALENCAR.

01/952.076/2020 - Jose Constâncio Filho

01/952.147/2020 - Gilson Abreu de Mattos

Defiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

01/951.200/2020 - Lauro Teixeira Bastos

Indefiro o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

Pecúlio Post-Mortem

05/507.734/2014 - Sonia Cesar do Carmo Souza

Defiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 21

01/955.226/2019 - Maria Aparecida da Conceição Nogueira Ferreira da Silva

Defiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 17

01/956.887/2019 - Katia Drummond da Cruz

Indefiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 15

01/958.992/2019 - Laura de Souza

Defiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 17.

01/959.595/2019 - Geralda Aparecida Santarone Pinto

Defiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 2

01/959.603/2019 - Mara Cristina Antunes

01/959.696/2019 - Maria Helena Felix Marinho

Indefiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 2

01/950.641/2020 - Alcyone Silva de Souza

Defiro os pedidos de pagamento de Pecúlio às fls. 02 e 11

01/950.952/2020 - Deise dos Santos Franco

Defiro o pedido de pagamento de Pecúlio à fl. 13

01/951.036/2020 - Leila Belart de Oliveira

Defiro os pedidos de pagamento de Pecúlio às fls. 8, 19 e 28

01/951.090/2020 - Renato Pelosi Tani